

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

1.9.2008

0066/2008

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 116.º do Regimento

por Mikel Irujo Amezaga, Rebecca Harms e Csaba Sándor Tabajdi

sobre a protecção de cavernas como património cultural, natural e ambiental

Caduca no dia: 4.12.2008

0066/2008

Declaração escrita sobre a protecção de cavernas como património cultural, natural e ambiental

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Convenção da UNESCO sobre a Protecção do Património Cultural e Natural Mundial,
 - Tendo em conta o artigo 116.º do seu Regimento,
 - Considerando que não há presentemente uma lei ou directiva europeia relativa à protecção de cavernas e do seu conteúdo,
 - Considerando que as cavernas representam geótipos únicos do património europeu, que só podem ser preservados através da sua protecção e da do seu meio envolvente,
 - Considerando que a conservação dos elementos do património arqueológico e espeleológico fornece uma base para o ulterior desenvolvimento social e económico que reforça a integração europeia,
1. Exorta a Comissão a aplicar eficazmente a protecção cultural, conforme prevê o artigo 151.º do Tratado CE, no que se refere a cársicos e cavernas como sítios naturais, e a estabelecimentos culturais, a fim de assegurar a incorporação em todas as políticas comunitárias de medidas para os promover;
 2. Considera que os factores de desenvolvimento destes sectores têm de incluir:
 - a) um inventário sistemático de cavernas e do seu meio envolvente, do seu património ambiental e arqueológico;
 - b) a criação de um quadro legislativo para garantir a sua protecção, e medidas para assegurar a compatibilidade de novos edifícios e actividades industriais com o património ambiental e arqueológico circundante;
 - c) incentivos à conservação de cavernas, assegurando que serão estudadas por especialistas como espeleologistas, geo(morfo)logistas, arqueólogos, biólogos, climatologistas,
 - d) assistência financeira a projectos, conservação e restauro;
 3. Insta os Estados-Membros a promoverem, em colaboração com a Comissão, a protecção e a conservação de cavernas e do seu património arqueológico;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, às autoridades regionais e locais.